



**Câmara Municipal
da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro/SP**

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá."

Prot. Nº 131/2016

Em 06/06/2016

Diretora do Serv. Legislativo

*Unanimidade ()
Aprovado ()
Rejeitado ()
Sessão de ____/____/____*

Presidente

Despachado

Em 06/06/2016

Presidente

INDICAÇÃO Nº 039/2016

INDICO ao Chefe do Executivo Municipal, a possibilidade de enviar à Câmara Municipal, Projeto de Lei dispondo sobre parâmetros de atuação preventiva de combate aos entorpecentes na rede municipal de educação e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A presente iniciativa tem por objetivo precípuo a conscientização dos alunos da Rede Municipal sobre a questão dos perigos das drogas. Apesar de vários noticiários abordar o tema, os problemas com entorpecentes não é visto com a profundidade e atenção que necessita.

Mesmo que nos últimos tempos tenha ocorrido uma série de campanhas com informações alertando sobre o perigo do uso das drogas através de programas em rádios, TVs e jornais, explicando o quanto as drogas são prejudiciais à vida, a questão é bem mais profunda. Precisamos chegar mais longe, na ponta do problema. Ao

contrário do que muita gente pensa, o uso de drogas não está relacionado com classe social, gênero ou etnia.

Várias pesquisas de Grupos Interdisciplinares de Estudos de Álcool e Drogas, afirmam que a curiosidade é a motivação que leva nove em cada dez jovens a consumirem drogas pela primeira vez. Independente de classe social.

Evitar, prevenir e conscientizar é a melhor maneira de ter uma geração de estudantes livres dos problemas de drogas, contribuindo para o desenvolvimento desse educando e prepará-lo para o exercício pleno da cidadania.

Sala das Sessões Prof. José Gonso”, 06 de junho de 2016.

Ver. Lucas Comin Loureiro

Vice Presidente

ANTEPROJETO DE LEI

"DISPÕE SOBRE PARÂMETROS DE ATUAÇÃO PREVENTIVA DE COMBATE AOS ENTORPECENTES NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º. Institui o Programa de proteção às crianças e adolescentes matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Santa Rita do Passa Quatro, operando pelos seguintes parâmetros:

I - Atuação preventiva nas escolas Municipais, apoiado por pessoal treinado e especializado da Polícia Militar e profissionais nas áreas afins, disponibilizando informações e aconselhamentos aos alunos sobre os riscos e consequências do tráfico de entorpecentes, tendo como meta a diminuição do número de usuários e dependentes químicos no âmbito escolar;

II - Ações permanentes, como cursos, palestras e orientações sobre o tema, voltadas de forma prioritária ao nível fundamental e tendo como público alvo os educadores, funcionários, alunos e seus familiares;

III - Apoio a Direção das Escolas Municipais no desenvolvimento das atividades preventivas e na avaliação dos resultados dos trabalhos efetuados;

IV - Empenhar esforços para o encaminhamento dos casos mais graves detectados, ao Conselho Tutelar e Instituições responsáveis por menor de idade, para que juntos possam apoiar as famílias e o próprio aluno afetado por esse distúrbio.

Art. 2º. As Associações de Pais e Mestres, os Conselhos Escolares, poderão contribuir para as ações de prevenção, elaborar



**Câmara Municipal
da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro/SP**

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá."

propostas e estratégias, sugerindo seu aperfeiçoamento e avaliando os resultados.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.....de de 2016.

Prefeito Municipal